



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 371/2025.
	ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 371/2025, PARA INCLUIR A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO EVENTO “NATAL ILUMINADO 2025”.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL DO PROJETO DE LEI Nº 371/2025 DA COMISSAO DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

O Projeto de Lei Ordinária nº 371/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, trata da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 982.000,00, com a finalidade de custear as despesas relativas à realização do evento “Natal Iluminado 2025”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tangará da Serra. Após análise criteriosa de seu conteúdo, esta Comissão manifesta parecer **favorável à sua aprovação**, por entender que a proposição se encontra tecnicamente fundamentada e juridicamente adequada, respeitando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

A proposta está amparada legalmente nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo o recurso oriundo de excesso de arrecadação devidamente comprovado, oriundo da remuneração de depósitos bancários, o que demonstra responsabilidade fiscal e previsão orçamentária compatível. O projeto também atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.

Sob a ótica da utilidade pública, trata-se de uma ação consolidada no calendário municipal, cuja realização transcende o aspecto decorativo e assume papel relevante na economia e na cultura local. O “Natal Iluminado” tem se mostrado uma estratégia eficaz de atração turística e de estímulo ao comércio, impactando positivamente setores como hotelaria, alimentação e serviços. Relatos da própria gestão indicam aumento significativo no fluxo de visitantes durante o período natalino em anos anteriores, o que se traduz em incremento no consumo local e circulação de renda.

Além de fomentar a economia, o evento cumpre importante papel social e cultural, promovendo o acesso gratuito da população a atividades culturais, apresentações



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

artísticas e espaços públicos revitalizados com iluminação temática e ambientação natalina. A contratação de mão de obra local e de empresas especializadas para execução do projeto também contribui para a geração de emprego temporário e movimentação de diversos setores da economia criativa.

Ressalta-se, ainda, a relevância da tramitação em regime de urgência especial, visto que a proximidade do período festivo exige o cumprimento de prazos legais para a licitação, contratação e instalação de estruturas. A celeridade é fundamental para garantir a entrega do evento à população dentro do cronograma previsto.

Diante do exposto, considerando o mérito da proposta, a adequação orçamentária, a repercussão positiva na vida da população e o fortalecimento do turismo e da economia local, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 371/2025, recomendando sua tramitação célere e aprovação em Plenário.

PARECER

Diante da legalidade, viabilidade fiscal, pertinência temática e impacto positivo nas dimensões econômica, social e cultural do município, esta Comissão **EMITE PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 371/2025, com a Emenda Modificativa proposta ao artigo 5º.

Recomenda-se a aprovação da matéria pelo Plenário da Câmara Municipal, em regime de urgência especial.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Tangará da Serra, 04 de novembro de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR